



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028500

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.fronteira.mg.gov.br](http://www.fronteira.mg.gov.br) , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Fronteira/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações através do email: [licita@fronteira.mg.gov.br](mailto:licita@fronteira.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Fronteira/MG, 08 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028500**

**ÍNDICE**

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1 – OBJETO

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3 – ESCLARECIMENTOS

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

9 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13. - DA HABILITAÇÃO:

14 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17 – ALTERAÇÕES

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESAS EQUIPARADAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO / IDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO X – MINUTA DA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO RAIOS DE 260KM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

### EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028500

#### PREÂMBULO

O Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, com sede no Centro Administrativo Jerônimo Coxa, situado na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, CEP: 38.230-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.449.140/0001-07, Tel.: (34) 3428-2762, endereço eletrônico: [www.frenteira.mg.gov.br](http://www.frenteira.mg.gov.br), através da Pregoeira, Elaine Pinesso e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 5.109 de 06 de janeiro de 2020, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e as cláusulas deste edital. Em respeito aos Arts. 47 e 48 da LC nº 147/2014, informa-se neste Edital que o Inciso III dispõe o estabelecimento de cotas em certames para aquisição de bens de natureza divisível, o que não é o caso do presente Edital e seus Anexos.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

#### RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 DO DIA 23 de dezembro de 2020.**  
**ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09HRS01MIN DO DIA 23 de dezembro de 2020**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS**  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.  
**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

#### 1 – OBJETO

**1.1 –** O presente pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001174-5, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FNDE., conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1.2 - RELAÇÃO DE ITENS:

001 19 UN APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU'S - R\$ 3.032,92



## **2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

**2.1** – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço [www.frenteira.mg.gov.br](http://www.frenteira.mg.gov.br) ou ainda retirá-lo no Departamento de Licitações, situado no Centro Administrativo Jerônimo Coxa, na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, CEP: 38.230-000,, no **horário de 08hrs00min às 10hrs30min e das 13hrs30min às 16hrs30min, de segunda a sexta-feira**, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou Pendrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constantes no mesmo.

**2.1.1** – O Município de Fronteira/MG, não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

**2.2** – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Pregoeira, no Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Jerônimo Coxa, situado na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, CEP: 38.230-000 - Fronteira/MG, ou através do e-mail: [licita2@frenteira.mg.gov.br](mailto:licita2@frenteira.mg.gov.br) com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante este Município a licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**2.3.1** – Em respeito ao disposto no art. 110, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

**2.4** – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas foram do prazo.

## **3 – ESCLARECIMENTOS**

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: [licita2@frenteira.mg.gov.br](mailto:licita2@frenteira.mg.gov.br) ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações deste Município.

**3.2** – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste edital.

**3.2.1** – Em respeito ao disposto no art. 110, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

**3.2.2** – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

**3.3** – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

**3.4** – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**3.5** – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial do Município de Fronteira ([www.fronteira.mg.gov.br](http://www.fronteira.mg.gov.br)) e fixados no átrio do Centro Administrativo do Município.

**3.6** – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Podem participar desta licitação, as empresas legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**4.2** – Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados devem enviar à Equipe de Apoio o Recibo de Edital constante deste instrumento convocatório, para receberem todas informações, de caráter público, relativas a este processo licitatório.

4.3. Atendendo ao disposto no Art. 48, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, o presente edital possui itens exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro empreendedor Individual.

*"I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) "*

4.3.1. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede no raio máximo de 260 km (duzentos e sessenta quilômetros) da sede do Município de Fronteira.

4.3.2. Fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Federal 8.538/2015.

4.3.3. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...)

4.3.4. Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)”

**4.4** – É vedada a participação de empresa:

**4.4.1** – Concordatária ou em processo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.4.2** – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**4.4.3** – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

**4.4.4** – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**4.4.5** – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

**4.4.6** – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Fronteira/MG.

4.4.7 - Que não se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresas Equiparadas, nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, nos itens de participação exclusiva.

**4.5** – A observância das vedações do item 4.4 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**4.6** – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

**4.7** – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.8** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**4.9** – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

**4.10** – Os documentos necessários à habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

**4.10.1** – Caso algum documento seja emitido pela rede mundial de computadores (Internet), não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e equipe de apoio, na respectiva página do órgão competente.

**4.10.2** – Os documentos disponíveis na rede mundial de computadores podem ser obtidos e emitidos pela equipe de pregão desde que não haja impedimento/restrrição para sua emissão, em qualquer fase da sessão pública.

### **5 – ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** – O licitante vencedor deverá entregar os itens, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** – O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

**5.3** – A entrega dos itens será realizada em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**5.4** – O licitante vencedor deverá entregar os itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

**5.5** – No ato da entrega, os itens serão previamente conferidos pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

**5.6** – Os itens serão recebidos:

**5.6.1** – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**5.6.2** – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**5.6.3** – Fazendo-se necessária a substituição dos itens fornecidos, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para a adoção das medidas corretivas.

**5.6.4** – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** – DOTAÇÕES:

02.01.05.03.12.365.0052.03.2049.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

02.01.05.03.12.365.0052.04.2050.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001174-5  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**6.2** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2020 .

**6.3** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.4** – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.5** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, no CNPJ 18.449.140/0001-07 – Prefeitura Municipal de Fronteira.

**6.6** – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.7** – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.7.1** – Se a forma escolhida de pagamento for depósito/transferência bancária, a contratada deve inserir na Nota Fiscal o número da conta bancária e demais dados do banco para realização do pagamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**6.8** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**6.9** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**6.10** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

### **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos, quando for o caso;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos neste edital.

9.1.2 - **11.1 – Conforme estabelecido pelo § 5º, do art. 30, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

9.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os aparelhos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** do lote.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

### **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.2.2.1 - Os lances, obrigatoriamente, deverão ser apresentados, decrescidos de no mínimo R\$100,00 (cem reais) do lance anteriormente ofertado.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 13 deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

12.8. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último item do pregão, no e-mail [licitacao@fronteira.mg.gov.br](mailto:licitacao@fronteira.mg.gov.br) a proposta final de preços.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **05 (cinco) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Jeronimo Coxa, na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, CEP: 38.230-000, das 09 h às 11 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.6.1.4** - Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

### **13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

### **13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.3.5 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **13.6.4. - Para Qualificação Técnica:**

13.6.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

### **13.6.5 - DECLARAÇÕES:**

13.6.5.1 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme modelo constante no Anexo IV.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

13.6.5.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresas Equiparadas, conforme modelo constante no Anexo V.

13.6.5.3 - Declaração de Fato Impeditivo / Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

13.6.5.4 - Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

13.6.5.5 - Declaração de que não Emprega Menor, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital;

13.6.5.6 – Declaração de Enquadramento no Raio de 260 quilômetros (exclusivo para ME, EPP e MEI) participantes dos itens exclusivos, conforme Anexo XI;

13.7 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista referente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresas Equiparadas:

13.7.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

13.7.3 - Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7.4 - Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

13.7.5 - A não regularização da documentação, até o momento da assinatura do Contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, **a ser autenticada por servidor habilitado do Departamento de Licitações,** mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

### **14 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**14.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Jeronimo Coxa, localizado na Av. Minas Gerais, nº 110, Centro, CEP: 38.230-000, , das 08 h às 11 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**14.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**14.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**14.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**14.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**14.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **15 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**15.1.1 – Advertência;**

**15.1.2 – Multa**, na seguinte forma:

**15.1.2.1** – 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o décimo quinto dia de atraso;

**15.1.2.2** – Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem como, atraso superior à 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**15.1.3** – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**15.1.4** – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**15.1.5** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.1.5.1** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.1.6** – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1.5.1.

**15.1.8** – As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.5” e “17.1.5.1”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “16.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.1.9** – A sanção estabelecida no item “16.1.5.1” é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

### **16 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1** – A licitante declarada vencedora será convocada para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente edital.

**16.2** – Após a apresentação da documentação solicitada, a licitante declarada vencedora deverá assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via correio eletrônico (e-mail).

**16.2.1** – O instrumento poderá encaminhado ao adjudicatário via correio eletrônico, para que sejam assinadas as vias originais e encaminhadas ao Departamento de Licitações, para composição da pasta do processo.

**16.3** – O não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito do fornecimento, sujeitando, ainda, a licitante às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4** – Havendo recusa ou inércia da licitante em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste Edital.

**16.5** – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

### **17 – ALTERAÇÕES**

**17.1** – O prazo do Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020, com a sua devida publicação de seu extrato, na conformidade da lei

**17.2** – O contrato poderá ser alterado e prorrogado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93.

**17.3** – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**17.4** – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Departamento de Licitações, através do e-mail <licita2@fronteira.mg.gov.br>.

**17.5** – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Departamento de Licitações, através do e-mail <licitacao@fronteira.mg.gov.br>.

### **18 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Fronteira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**18.5 - E** facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial [www.fronteira.mg.gov.br](http://www.fronteira.mg.gov.br).

18.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

18.11 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

18.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Frutal/MG.

Município de Fronteira/MG, 08 de dezembro de 2020.

**ELAINE PINESSO**  
Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001174-5, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FNDE.

#### **1. DADOS DO SOLICITANTE:**

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **2. LOCALIZAÇÃO:**

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

#### **3. ITENS**

001 19 UN APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU'S - R\$ 2.383,00

#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A aquisição dos aparelhos condicionadores de ar, se justifica pela necessidade de instalação nos Centros de Educação Infantil deste Município bem como Termo de Compromisso PAR nº 202001174-5, firmado com o Ministério da Educação.

#### **5. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

#### **6. VALOR ESTIMADO:**

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 57.625,56 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

#### **7. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA**

7.1. Modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por Item.

7.2. O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020, mediante a publicação de seu extrato, na conformidade da lei.

7.3. A natureza das aquisições é comum, razão pela qual se amolda à Lei Federal 10.520/02.

#### **8. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

8.1. O licitante vencedor deverá entregar os itens, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

8.2. O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

#### **9. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

9.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos aparelhos solicitados, no endereço abaixo, em horário de expediente a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

### **Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Avenida Brasil, 220 - Vila Residencial de Furnas - Fronteira/MG

- Horário: segunda à sexta-feira das 08:00 às 10 e das 13:00 às 16:00.

**9.3.** No ato da entrega, os itens serão previamente conferidos pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

**9.4.** Os itens serão recebidos:

**9.4.1.** Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**9.4.2.** O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**9.4.3.** Fazendo-se necessária a substituição dos itens fornecidos, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Educação, para a adoção das medidas corretivas.

**9.4.4.** Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos aparelhos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

9.6. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos aparelhos.

### **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento referente à aquisição dos equipamentos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da nota fiscal.

10.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

10.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. DA EMPRESA LICITANTE:

11.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) realizar a entrega dos aparelhos no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto;

b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de

forma que os aparelhos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os aparelhos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas no fornecimento dos aparelhos, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.
- g) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o Município de Fronteira qualquer vínculo empregatício;
- h) Apresentar durante a execução do fornecimento dos aparelhos, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, bem como às disposições legais em vigor;
- k) substituir o produto, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;
- l) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

### **9.2. DO MUNICÍPIO:**

**9.2.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos aparelhos, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitá-los ou não.
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do fornecimento dos aparelhos, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata de registro de preços.
- f) Designar servidor publico para gerir a ata de registro de preços.

## **10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

### **10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante

certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**11. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1. Ficarà à cargo da Senhora Rosa Maria Mattos - Coordenador de Educação Básica, a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo.**

**12. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

12.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.109 de 06 de janeiro de 2020.

**ELAINE PINESSO – PREGOEIRA**

**REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

**FRANCISCA JEANE ALVES QUEIROZ - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 08 de dezembro de 2020.

**DÓRIS DAY CÂNDIDA MACHADO MIRANDA**  
Secretária Municipal de Educação

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 21 de julho de 2020.

**MARCELO MENDES PASSUELO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**  
**APENAS PARA O LICITANTE VENCEDOR E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001174-5, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FNDE.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO

( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:**

ITEM	COD. MATERIAL	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNITÁRIO FINAL	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL :</b>						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES POR EXTENSO:</b>						

**3 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1** – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.3** – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

### ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001174-5, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FNDE.

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Fronteira/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001174-5, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FNDE.

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão, do Município de Fronteira/MG

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESAS EQUIPARADAS**  
**(MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001174-5, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FNDE.

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], inscrito no PIS – Programa de Integração Social sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- MICROEMPRESA – ME**  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**  
 **EMPRESAS EQUIPARADAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)**

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO / IDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001174-5, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FNDE.

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001174-5, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FNDE.

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], em cumprimento ao exigido no Pregão em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que está ciente, concorda e se submete aos termos do presente Edital**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados. Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001174-5, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FNDE.

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

### ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001174-5, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FNDE., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento:

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Minas Gerais nº 141, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO MENDES PASSUELO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e

A Empresa \_\_\_\_\_ (**Contratada**), estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (nome do representante da empresa) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO**

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 –** O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001174-5, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FNDE.

**2.2 –** Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UM	QUEDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	X	X	X	X	X	X	X
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO							
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO POR EXTENSO:							

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1 –** O presente Contrato será válido até 31 de dezembro de 2020, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, na conformidade da Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**3.2** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**3.3** – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

**3.4** – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

**3.5** – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

**3.6** – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Departamento de Licitações, através do e-mail <licitacao@fronteira.mg.gov.br>.

### **CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** – A Gestão e fiscalização do contrato está a cargo da Senhora Rosa Maria Mattos - Coordenador de Educação Básica.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO**

**5.1** – O licitante vencedor deverá entregar os itens, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** – O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

**5.3** – A entrega dos itens será realizada em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.4** – O licitante vencedor deverá entregar os itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

**5.5** – No ato da entrega, os itens serão previamente conferidos pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

**5.6** – Os itens serão recebidos:

**5.6.1** – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**5.6.2** – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**5.6.3** – Fazendo-se necessária a substituição dos itens fornecidos, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Educação, para a adoção das medidas corretivas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**5.6.4** – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

#### **6.1 – DOTAÇÕES:**

02.01.05.03.12.365.0052.03.2049.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

02.01.05.03.12.365.0052.04.2050.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001174-5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**6.2** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2020

**6.3** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.4** – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.5** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, no CNPJ 18.140.764/0001-48 – Prefeitura Municipal de Fronteira/MG.

**6.6** – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.7** – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.7.1** – Se a forma escolhida de pagamento for depósito/transferência bancária, a contratada deve inserir na Nota Fiscal o número da conta bancária e demais dados do banco para realização do pagamento;

**6.8** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**6.9** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**6.10** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1 – DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/CONTRATANTE:**

**7.1.1** – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**7.1.2** – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

**7.1.3** – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**7.1.4** – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** – Relacionar-se com a fornecedora através do Gestor e Fiscal indicados pela Prefeitura, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8** – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** – Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10** – A Secretaria Municipal de Educação Fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.

**7.1.11** – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.

**7.1.13** – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**7.1.14** – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

**7.1.15** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **7.2 – DO FORNECEDOR/CONTRATADO:**

**7.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**7.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

**7.2.8** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Fronteira/MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** – Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

**7.2.12** – Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Fronteira/MG.

**7.2.14** – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** – Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Fronteira/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**d)** advertência.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Fronteira/MG, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Fronteira/MG.

**8.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Fronteira, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**8.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Fronteira;

**e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**9.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

**10.1** – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/19.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**10.2** – Fica eleito o foro da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Fronteira/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MARCELO MENDES PASSUELO**  
**Prefeito Municipal**

---

**Gestor Contratual**

---

**Contratada**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

### ANEXO X - Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIR.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

### ANEXO XI

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO RAIO DE 260 QUILOMETROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001174-5, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FNDE.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente enquadrada como (microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI), atende o disposto no subitem 4.3.1 deste edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante